CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 20529/2025-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **B F DE MENESES SOUSA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Sr.(ª) **ANDRÉIA ROSARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no Registro Geral - CPF nº 618.650.603-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B F DE MENESES SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.719/0001-30, com sede na Rua Tabajara, S/N, CEP: 64.202-205, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BRUNA FERREIRA DE MENESES SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no Registro Geral- CPF sob o n.º 022.636.213-26, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida São Sebastião, Nº 1705, AP.03, CEP: 64.202-020, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO e para os atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no exercício de 2025, enquanto será realizado um novo processo licitatório, de acordo com o Ofício Nº 01/2025 e justificativa em anexo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

Projeto Atividade: 2154/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10/ Fonte de Recurso: 600/999/000					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
01	Resina A3,5	BISNAGA	100	R$ 20,47	R$ 2.047,00
02	Anestésico de Mepivacaína com vaso construtor	TUBO	3000	R$ 7,40	R$ 22.200,00
03	Anestésico de Articaíne	TUBO	3000	R$ 5,49	R$ 16.470,00
04	Álcool 70% líquido	CAIXA	50	R$ 166,32	R$ 8.316,00
05	Papel toalha	FARDO	100	R$ 182,95	R$ 18.295,00
06	Acessório de Gutta ML	KIT	30	R$ 79,48	R$ 2.384,40
07	Filme PVC	ROLO	300	R$ 10,23	R$ 3.069,00
08	Escova pequena (material plástico)	UND	200	R$ 10,98	R$ 2.196,00
09	Escova cabo longo para limpeza de cuspideira	UND	50	R$ 20,47	R$ 1.023,50

MINUTA

10	Máscara PFF2	UND	4000	R$ 1,95	R$ 7.800,00
11	Papel Grau Cirúrgico com filme plástico para esterilização cm indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno. Embalagem com 01 rolo (bobina) – Dimensão 350 mm x 100 m.	ROLO	200	R$ 310,00	R$ 62.000,00
12	Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton)	FRASCO	25	R$ 5,63	R$ 140,75
13	Calen com PMCC reúne as propriedades da pasta de Hidróxido de Cálcio (Calen) com as do Paramonoclorofenol Canforado. Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina	UND	50	R$ 197,83	R$ 9.891,50
				VALOR TOTAL	**R$ 155.833,15**
Projeto Atividade: 2204/ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10/ Fonte de Recurso: 500/300/000					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
01	Anestésico de Mepivacaína com vaso construtor	TUBO	5000	R$ 7,40	R$ 37.000,00
02	Resina A3,5	BISNAGA	100	R$ 20,47	R$ 2.047,00
03	Papel toalha	FARDO	100	R$ 182,95	R$ 18.295,00
04	Álcool 70% líquido	CAIXA	100	R$ 166,32	R$ 16.632,00
05	Máscara PFF2	UND	3000	R$ 1,95	R$ 5.850,00
06	Filme PVC	ROLO	200	R$ 10,23	R$ 2.046,00
07	Escova pequena (material plástico)	UND	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00
08	Escova cabo longo para limpeza de cuspideira	UND	100	R$ 20,47	R$ 2.047,00
09	Papel Grau Cirúrgico com filme plástico para esterilização cm indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno. Embalagem com 01 rolo (bobina) – Dimensão 350 mm x 100 m.	ROLO	200	R$ 310,00	R$ 62.000,00
10	Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton)	FRASCO	25	R$ 5,63	R$ 140,75
				VALOR TOTAL	**R$ 147.155,75**
				VALOR GLOBAL TOTAL	**R$ 302.988,90**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 302.988,90 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mediante atesto de recebimento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde com pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

MINUTA

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2154 e 2204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fonte de Recurso: 600/999/000 e 500/300/000.**
-Projeto Atividade: 2154; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fonte de Recurso: 600/999/000, para o Lote I.
-Projeto Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fonte de Recurso: 500/300/000, para Lote II.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação Nº 11/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), XX de XXXX de 2025.

ANDRÉIA ROSARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BRUNA FERREIRA DE MENESES SOUSA
B F DE MENESES SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

MINUTA